

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 32/2024

Aprova o Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso de Graduação em Medicina, da Universidade de Franca.

A Reitora da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 4º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ A relevância e urgência da matéria tendo em vista a necessidade de ofertar vagas disponíveis para o Curso.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso de Graduação em Medicina (2024/2), da Universidade de Franca, de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad-referendum* ao Conselho Superior Universitário (CONSUN), revogadas as disposições em contrário.

Franca, 03 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Reitora



UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN
PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O CURSO DE
GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2024.2
EDITAL DE 03 DE MAIO DE 2024

A Universidade de Franca - UNIFRAN, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.275, de 25/08/94 e recredenciada pela Portaria Ministerial nº 1.450, de 10/10/2011, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA de alunos matriculados em cursos de graduação em Medicina de outras Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, para o preenchimento de **11 (onze) vaga(s)** ofertada(s) para o Curso de Graduação em Medicina, referente ao 2º semestre do ano letivo de 2024, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 970, de 06 de setembro de 2017, D.O.U nº 173, de 08/09/2017, seção 1, p. 677, conforme instruções abaixo discriminadas:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. ----O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo de Transferência para o Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Franca (UNIFRAN), reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 970, de 06/09/2017 (DOU 08/09/2017), com a oferta de **11 (onze) vagas**, com funcionamento no *campus* sede.
2. ----A Universidade reserva-se no direito de redistribuir o percentual de vagas dos processos seletivos, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo. Além do número abaixo para cada modalidade poderão ser disponibilizadas outras vagas remanescentes que surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.
3. ----O candidato selecionado terá o prazo de até 48h, após comunicação, para realização da matrícula e garantia de sua vaga.

II – DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO

Quadro 1 – Datas da inscrição e convocação dos processos seletivos e quantidade de vagas

IES	Etapa	Semestre	Inscrição Processo Seletivo	1ª Convocação	Vagas
UNIFRAN	Transferência	3º	03/05/24 a 22/05/24	29/05/24 a 31/05/24	08
UNIFRAN	Transferência	5º	03/05/24 a 22/05/24	29/05/24 a 31/05/24	02
UNIFRAN	Transferência	7º	03/05/24 a 22/05/24	29/05/24 a 31/05/24	01

1. Para os candidatos provenientes de transferência de outras Instituições de Ensino Superior do Curso de Graduação em Medicina PODERÁ SER APLICADA, a equivalência/dispensa de disciplinas previamente cursadas em curso de graduação DE ORIGEM, devendo SEGUIR OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- MESMO VALOR FORMATIVO E CARGA HORARIA EQUIVALENTE a 75% OU SUPERIOR DE componentes curriculares presentes na matriz curricular vigente do Curso de Graduação em Medicina da UNIFRAN.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. **Período: 03/05/2024 a 22/05/2024**

2. **Taxa de inscrição: R\$ 150,00**

3. **Local:** site. www.unifran.edu.br

4. São elegíveis para as vagas oferecidas os candidatos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, **em Curso de Graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.

5. Para se candidatar a uma vaga, o candidato deverá anexar através do botão **upload** os documentos abaixo:

- Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
- Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
- Declaração do ano de 2024 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula.

- Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
- Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM.
- Documento de identidade.

III - DAS DISPOSIÇÕES

1. Serão excluídos do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviar a documentação incompleta.
2. Efetuada a inscrição online, o candidato deverá acompanhar no site www.unifran.edu.br, a divulgação, pelo CPF do candidato, da aprovação ou não no processo seletivo.
3. A Universidade não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e ou que impossibilitem a transferência de dados e falhas de comunicação.
4. O descumprimento das instruções para inscrição *online*, implicará a não efetivação da inscrição.
5. Não serão aceitos no Processo quaisquer documentos oriundos de Instituições de Ensino Superior **não brasileiras**.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os Candidatos de transferência serão classificados de acordo com a análise, entrega completa da documentação e ordem de chegada das inscrições. Caso o aluno obtenha, no mínimo, um requisito Dispensado (DISP) em uma disciplina e ainda haja vaga no curso e semestre pleiteado, será considerado aprovado e poderá proceder a matrícula desde que tenha vaga remanescente em aberto.
2. As análises e as matrículas serão liberadas até preenchimento das vagas disponíveis. Caso o número de candidatos exceda o número de vagas oferecidas, o processo de transferência será finalizado e os candidatos remanescentes, caso existam, terão os processos de solicitação de transferência INDEFERIDOS.

V - CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Universidade publicará a lista dos candidatos aprovados e habilitados, no dia 29/05/2024 na página www.unifran.edu.br, para que conclua sua matrícula na data abaixo:
2. **1º chamada** de **29.05.2024** a **31.05.2024**, no site da IES www.unifran.edu.br, para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.
3. **Forma:** candidatos CONVOCADOS, conforme divulgado neste Edital, estarão aptos a realizar a matrícula em até 48h após a divulgação do resultado.
4. **Desistência:** havendo desistência de candidato convocado, bem como a não matrícula dentro do prazo estabelecido, serão convocados os candidatos excedentes para preenchimento da respectiva vaga, de acordo com a ordem decrescente de classificação.
5. **Vagas Remanescentes:** as vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos classificados e ainda não aproveitados, os quais serão convocados de acordo com as vagas, obedecendo-se o período de validade deste Processo Seletivo conforme a ordem de convocações conforme o quadro abaixo.

VI – DAS MATRÍCULAS

1. O CANDIDATO CONVOCADO TERÁ 48 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA por meio eletrônico, de acordo com a orientação da Universidade. Durante o processo de matrícula digital, **o candidato deverá postar na plataforma os seguintes documentos:**

- Documento de identificação (preferencialmente o RG).
- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula).
- Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá entregar a cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula).

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, esta estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio para o 1º semestre de 2025.

VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. A efetivação da matrícula dos convocados se dará no **2º semestre do curso em 2024**.
2. Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando qualquer direito a reclamação.
3. Os candidatos convocados serão matriculados, respeitando-se o número de vagas existentes.
4. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula.
5. As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegada a segurança, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato as devidas consequências dos atos praticados.

VIII – DO PRAZO DE VALIDADE

1. Os resultados do Processo Seletivo, serão válidos até o dia **30/06/2025**.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caso o candidato convocado para preenchimento da vaga não efetue sua matrícula no período estabelecido, as chamadas seguem na ordem de classificação, até que tenham vagas disponíveis.
2. A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.
4. A Universidade não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação pela imprensa.
5. A Universidade, no caso da necessidade de revisão da classificação divulgada, fará isso por meio de canal oficial institucional, com a devida justificativa, que passará a vigorar,

revogando-se a anterior.

6. O candidato está ciente de que não há garantia de obtenção de Financiamento Estudantil – FIES e de Bolsa de Estudos pelo PROUNI – Programa Universidade para Todos.
7. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Coordenação em comum com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Franca, 03 de maio de 2024.



Inês Barreto de Almeida
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo